



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA Nº 910 - SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Aos dezessete dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e nove, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Milton Malulei. Estiveram presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes: Desembargador Nelson Mendes Fontoura, Jorge Antônio Siufi, Paulo Tadeu Haendchen, Oswaldo Rodrigues de Melo, Suzana de Camargo Gomes, Luiz Carlos Santini e Luiz de Lima Stefanini, Procurador Regional Eleitoral. O Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente distribuída aos senhores membros deste Tribunal. Não havendo nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram lidos, prolatados e assinados os acórdãos de números 799, 800, 801, 804 e 805. Passou-se, então, aos julgamentos da matéria contenciosa: 1) Processo nº 37/89 - Classe V - Partido Trabalhista Renovador-PTR - Pedido de Registro do Diretório Municipal de Santa Rita do Pardo - Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes - Decisão: "À unanimidade, deferiram o registro do Diretório Municipal de Santa Rita do Pardo. Decisão de acordo com o parecer". Matéria Administrativa: 1) Processo nº 292/89 - Classe XIV - O Juízo da 8.^a Zona Eleitoral, de Campo Grande, solicita a prorrogação da requisição dos Servidores: Maria Zarife Ale, Ivone de Almeida Souza, Arleondes Matos Porciuncula, Celso Simões Pólvora e Hermes Torres Gomes, para continuarem prestando seus serviços naquele Cartório Eleitoral - Relator: Des. Milton Malulei - Decisão: "Unanimemente, aprovaram a prorrogação da requisição dos servidores, para continuarem prestando seus serviços ao Cartório da 8.^a Zona Eleitoral, sediado na comarca desta capital, em conformidade com a Lei nº 6.999/82 e Resolução nº 13.836/87, do TSE. Decisão de acordo com o parecer". 2) Processo nº 307/89 - Classe XIV - Funcionário requer exoneração - Relator: Des. Milton Malulei - Decisão: "Unanimemente, deferiram o pedido e concederam exoneração ao funcionário Alfredo de Souza Briltes, do cargo de Auxiliar Judiciário, Código TRE-AJ-023, Classe "A", Referência NM-24, grupo: Atividade de Apoio Judiciário, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, com efeitos



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

a partir de 08.11.89. Decisão de acordo com o parecer". 3) Processo nº 282/89 - Classe XIV - O Juízo da 2.^a Zona Eleitoral - Naviraí, indica a escrivania da 2.^a Vara Cível para substituir a 1.^a Vara Cível da Comarca em apreço - Relator: Des. Milton Malulei - Decisão: "Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, aprovaram a designação da escrivania do Cartório da 2.^a Vara Cível da Comarca de Naviraí, para ter o anexo Eleitoral da 2.^a Zona Eleitoral, em substituição à atual escrivania. Decisão de acordo com o parecer". Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi datilografada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente.

Assinatura manuscrita, provavelmente do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.